CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PMFP
Processo Administrativo Nº 037/2025 – PMFP
Credenciamento Nº 001/2025

Pelo presente contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmº. Sr. Prefeito o Sr.CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**e de outro, a empresa**CLINICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA**, com sede na Rua Dagoberto de Carvalho, nº 625, Centro, em Oeiras/PI, CEP: 64.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº02.756.547/0001-47, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador do CPF:373.832.563-87, adiante designada **CONTRATADA**, , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de realização de exames de imagem e exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI.

1.2 Lote II, item 2.2 – Tomografias em Oeiras/PI

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1São direitos da Contratante:

2.1.1.Receber os serviços de exames de imagem e laboratoriais conforme os termos e condições acordados no contrato.

2.1.2.Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, conforme o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3.Receber um demonstrativo detalhado dos valores e quantidades de exames realizados, após a emissão da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.

2.2São direitos da Contratada:

2.2.1.Receber a remuneração pelos exames de imagem e laboratoriais realizados, conforme o preço e as condições estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta.

2.2.2.Propor à Secretaria Municipal de Saúde a melhor forma de realizar os exames de imagem e laboratoriais previstos no contrato.

2.3São obrigações da Contratante:

2.3.1.Cumprir os prazos de pagamento estipulados no contrato e na legislação aplicável.

2.3.2.Nomear um fiscal para acompanhar a execução dos exames, assegurando o bom desempenho e qualidade dos serviços, conforme as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.3.3.Comunicar à empresa credenciada, com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade observada durante a execução do contrato.

2.3.4.Fornecer as informações e esclarecimentos necessários solicitados pela empresa credenciada durante a vigência e execução do contrato.

2.3.5.Controlar os serviços prestados e documentar todas as ocorrências relevantes.

2.3.6.Solicitar, sempre que necessário, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão da nota fiscal/fatura.

2.3.7.Permitir o acesso dos profissionais da empresa credenciada às instalações da Secretaria, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

2.3.8.Emitir, através da Secretaria, pareceres relacionados a todos os atos da execução do contrato, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência das condições estabelecidas no contrato e na proposta, e à aplicação de sanções, quando necessário.

2.4São obrigações da Contratada:

2.4.1.Realizar exames dentro dos parâmetros, rotinas estabelecidas e prazo pactuado neste contrato, assegurando uma supervisão contínua e adequada.

2.4.2.Prestar os exames de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos, cumprindo com as demais obrigações do Edital e do Termo de Referência.

2.4.2.1.Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos exames, corrigindo quaisquer falhas que possam ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.4.3.Utilizar profissionais devidamente habilitados para a execução dos exames de imagem e laboratoriais.

2.4.4.Responsabilizar-se por danos causados à Secretaria ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade pela fiscalização realizada pela Secretaria.

2.4.5.Evitar qualquer iniciativa que possa gerar ônus para a Secretaria, a menos que esteja prevista neste contrato.

2.4.6.Submeter-se a ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria no acompanhamento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

2.4.7.Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2.4.8.Apresentar nota fiscal/fatura de cobrança consolidada, contendo o valor total dos exames realizados e a quantidade total.

2.4.9.Apresentar a referida nota fiscal/fatura com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes do vencimento.

2.4.10.Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações necessárias em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Floresta do Piauí-PI.

2.4.11.Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato relacionadas aos serviços de exame de imagem e laboratoriais.

2.4.12.Substituir, quando exigido pela Secretaria, qualquer profissional cujo desempenho, comportamento ou permanência sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a execução dos serviços.

2.4.13.Não ceder ou transferir a execução dos serviços a terceiros, nem mesmo parcialmente, a menos que seja previamente autorizado pela Administração da Secretaria.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1A empresa credenciada compromete-se a prestar os serviços de forma eficiente e contínua, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Serviços.

3.2 Os serviços devem ser realizados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.3A empresa deve assegurar a máxima qualidade e precisão nos exames, bem como garantir o cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidos neste contrato. Além disso, a empresa deverá manter um canal de comunicação aberto com a Secretaria para prontamente resolver eventuais dúvidas ou anormalidades que possam surgir durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1A remuneração dos credenciados, quando contratados, se dará de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos / Relação de Serviços, constante no Anexo I – Termo de Referência, do Instrumento Convocatório CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, tendo como referência valores contratados por outros entes públicos, conforme consulta realizada no Painel de Preços Públicos – TCE/PI, e em mercado com cotação de preços de mercado.

4.2. O valor total do presente termo é de R$ 77.897,50(setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal/fatura.

5.5A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.6.1Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6.2Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.6.3Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

CLÁUSULA VI – DAS ALTERAÇÕES

6.1O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

6.2 Anualmente os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), com fulcro no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta dos recursos do FMS/Recursos Próprios e Vinculados/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
07.01.00 - FMS	10.301.0006.2023 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.00.300 1.600.02.999 1.601.02.999

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1A prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;

8.1.4O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com fundamento no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.4Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

10.1O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

10.2 Este edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

10.2.1.A revogação deste edital não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

10.3 Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao contratante.

10.3.1.A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.2.O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos Artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, em especial, nas seguintes hipóteses:

10.4.1.Em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

10.4.2.Em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários ou por meio da fiscalização contratual.

10.4.3.Ficar evidenciada incapacidade da credenciada em cumprir as obrigações assumidas;

10.4.4 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes/PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Floresta do Piauí/PI, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI
CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Renan Rodrigues de Sousa
CPF: 065327433 85

NOME: Sandi Marcio Costa e Sousa
CPF: 039.090.213-60

Digitalizado com CamScanner

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PMFP
Processo Administrativo Nº 037/2025 – PMFP
Credenciamento Nº 001/2025

Pelo presente contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmº. Sr. Prefeito o Sr. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA**, com sede na Rua Dagoberto de Carvalho, nº 625, Centro, em Oeiras/PI, CEP: 64.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.547/0001-47, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador do CPF:373.832.563-87, adiante designada **CONTRATADA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de realização de exames de imagem e exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI.
Lote II, item 2.2 – Tomografias em Oeiras/PI

VALOR: O valor total do presente termo é de **R$ 77.897,50** (setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FMS/Recursos Próprios e Vinculados/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
07.01.00 - FMS	10.301.0006.2023 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.00.300 1.600.02.999 1.601.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

Floresta do Piauí/PI, 25 de setembro de 2025.

Id:0B621DF29DE2C99D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 041/2025 - PMFP
Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 – SRP

O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente à Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada em limpeza pública para a execução dos serviços nas vias e logradouros públicos do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro.

R E S O L V E:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa: **MARCOS ANDRADE DE CARVALHO – ME "Construtora Engemaster"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.649.438/0001-09, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Floresta do Piauí/PI, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Data: 01/10/2025 08:49:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:089B9301E2CEC98F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – PMFP
Processo Administrativo Nº 037/2025 – PMFP
Credenciamento Nº 001/2025

Pelo presente contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmº. Sr. Prefeito o Sr. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **CITOLAB LABORATÓRIO OEIRAS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº 01.875.943/0001-20, com endereço na Rua Zacarias de Góes, Nº 235 – Centro - CEP: 64.500-000, Oeiras/PI, neste ato representado pelo Sr. ÍTALO FLORÊNCIO SOARES LEAL, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 008.931.273-29, adiante designada **CONTRATADA.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de realização de exames de imagem e exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI.
Lote II, item 2.1 – Exames Laboratoriais em Oeiras/PI

VALOR: O valor total do presente termo é de R$ 83.635,44 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Próprios e Vinculados/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
07.01.00 - FMS	10.301.0006.2023 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.00.300 1.600.02.999 1.601.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

Floresta do Piauí/PI, 25 de setembro de 2025.

Id:1252794C7194C980

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – PMFP
Processo Administrativo Nº 037/2025 – PMFP
Credenciamento Nº 001/2025

Pelo presente contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmº. Sr. Prefeito o Sr. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa**A. P. DE DEUS MACEDO LTDA "Unisaúde"**, inscrita no CPF/CNPJ nº 40.908.787/0001-09, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, Nº 386, Sala 102, Centro- CEP: 64.600-054, Picos-PI, neste ato representado pelo Sr. ALVARO PORTELA DE DEUS MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 003.707.563-20, adiante designada **CONTRATADA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de realização de exames de imagem e exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI.
Lote I – Exames em Picos/PI

VALOR: O valor total do presente termo é de R$ 497.208,85 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Próprios e Vinculados/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
07.01.00 - FMS	10.301.0006.2023 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.00.300 1.600.02.999 1.601.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

Floresta do Piauí/PI, 25 de setembro de 2025.

Id:0CC5636AFB6CC994

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PMFP
Processo Administrativo Nº 037/2025 – PMFP
Credenciamento Nº 001/2025

Pelo presente contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmº. Sr. Prefeito o Sr. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA**, com sede na Rua Dagoberto de Carvalho, nº 625, Centro, em Oeiras/PI, CEP: 64.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.547/0001-47, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador do CPF:373.832.563-87, adiante designada **CONTRATADA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de realização de exames de imagem e exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI.
Lote II, item 2.2 – Tomografias em Oeiras/PI

VALOR: O valor total do presente termo é de **R$ 77.897,50** (setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FMS/Recursos Próprios e Vinculados/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
07.01.00 - FMS	10.301.0006.2023 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.00.300 1.600.02.999 1.601.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

Floresta do Piauí/PI, 25 de setembro de 2025.